

# A CORRUPÇÃO SOB UM PRISMA HISTÓRICO- SOCIOLOGICO: ANÁLISE DE SUAS PRINCIPAIS CAUSAS E EFEITOS

## *LA CORRUPTION À TRAVERS LE PRISME HISTORIQUE ET SOCIOLOGIQUE: ANALYSE DES PRINCIPALES CAUSES ET EFFETS*

Carla Priscilla Barbosa Santos Cordeiro\*  
Rodrygo Tiago de Oliveira Bezerra\*\*

**RESUMO:** Este artigo objetiva estudar a corrupção a partir do prisma histórico-sociológico, demonstrando que sua existência está ligada com a evolução da humanidade e que se trata de um fenômeno existente entre todos os povos. A partir da análise dos principais estudos sobre a temática, pretende-se compreender sua origem, conceitos, principais causas e os efeitos que gera à sociedade, lançando-se um novo olhar sobre a temática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corrupção; causas e efeitos; Estado.

**RÉSUMÉ:** Cet article vise à étudier la corruption de prisme historique et sociologique, démontrant que son existence est connectée avec l'évolution de l'humanité et qu'il est un phénomène existant entre tous les peuples. A partir de l'analyse des principales études sur le sujet, on est prévu comprendre son origine, les concepts, principales causes et les effets qu'il à la société, apportant un nouveau regard sur le sujet.

**MOTS-CLÉS:** corruption; les causes et les effets; État.

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 Análise do surgimento da corrupção na história da humanidade; 2 As diversas concepções da corrupção; 3 As causas e efeitos da corrupção; Conclusão; Referências.

## INTRODUÇÃO

Em todo o mundo, tornou-se temática comum o aperfeiçoamento da democracia e das instituições públicas, momento ímpar na história da humanidade, que reflete uma preocupação especial com as instituições públicas. Busca-se, para muito além do desenvolvimento econômico, a melhoria real da sociabilidade humana, do espírito coletivo, o resgate das virtudes morais que circunscrevem à vida em sociedade.

Dentre as diversas lutas que surgem como bandeiras neste novo momento da humanidade, ergue-se com todo ímpeto a ideologia de combate à corrupção. Consolida-se a premissa de que governos corruptos são a maior ameaça à concretização dos valores em que se baseiam as ideias de bem comum e felicidade pública, minando de várias formas a manutenção do espírito coletivo e a efetividade das normas jurídicas.

É preciso reconhecer que a corrupção é um dos fenômenos sociais que acompanham o homem desde os primórdios, para que se compreenda a real complexidade deste problema, suas causas e consequências. Trata-se de uma chaga ao ambiente social, na medida em que os interesses de uns poucos que estão no comando do aparelho burocrático do Estado se sobrepõem à vontade e ao interesse da maioria.

Desta maneira, este artigo objetiva analisar a corrupção em sua gênese, apontando suas origens, conceitos, causas e efeitos, demonstrando as várias facetas deste problema a fim de contribuir para as reflexões sobre o combate a corrupção no Brasil.

### 1 ANÁLISE DO SURGIMENTO DA CORRUPÇÃO NA HISTÓRIA DA HUMANIDADE

A corrupção é um fenômeno social muito antigo e, como tal, acompanha a evolução da humanidade desde os primeiros agrupamentos sociais. Sua natureza é altamente tóxica e destrutiva, pois fere as bases do Estado Democrático de Direito, minando sua efetividade. Além disso, a corrupção agride diretamente a ordem e a

estrutura social onde se materializa, corroendo a eficiência na prestação dos serviços estatais e fazendo com que a sociedade perca a confiança nos agentes públicos (VIEIRA, 1998).

Abordá-la sob o viés histórico possibilita uma análise mais realista do problema, uma vez que assim é possível entender o fato de que a corrupção não é um sintoma típico da modernidade: ao contrário, desenvolve-se junto com a humanidade e pode ser considerada, portanto, como um dos fenômenos mais recorrentes e típicos das organizações políticas. Isto porque a luta pelo poder, pelas formas de dominação do homem sobre o próprio homem, dificilmente se desenvolve sem a existência, por trás do cenário decisório, de atos de corrupção.

Até mesmo nas sociedades que hoje são consideradas exemplos de combate à corrupção é possível verificá-la com considerável incidência, o que permite desmistificar ideais errôneos que envolvem a noção de que apenas algumas das nações sofreriam com os males da corrupção, como é o caso do Brasil, considerado pela mídia e pela opinião pública como o “país da corrupção”.

Desta maneira, é possível afirmar que já se fazia referência ao fenômeno desde a Antiguidade, no Código de Hamurabi, no Egito, na Bíblia Sagrada, no Código de Manú e em leis asiáticas. A ética na Administração Pública foi tratada, pela primeira vez, em um livro chamado *Arthashastra*, datado entre 321 e 300 a.C., em que o filósofo indiano Kautilya codifica uma série de normas sobre o bom governo, deveres da autoridade suprema e princípios que devem reger a atuação pública (VIEIRA, 1998; FIGUEIREDO, 2008; NUNES, 2008).

Os filósofos da Antiguidade Clássica se referiam à corrupção como um fenômeno que desencadeava mudanças no estado natural das coisas para pior, ou seja, para destruir uma determinada ordem natural. Não é à toa que a etimologia do termo está ligada à noção de degeneração, putrefação, destruição (POPPER, 1994; FILGUEIRAS, 2008).

Desta maneira, o vocábulo “corrupção” representava uma forma de transformação da natureza em face da mudança que ocorre nos seres corrompidos. Conforme destacado por Filgueiras, o seu uso não advém, unicamente, do latim *corrumpere*, uma vez que o cerne do conceito era discutido pelos gregos, a exemplo de Platão. Os gregos estudavam a natureza e a cosmologia partindo da análise de

dois mundos – o mundo perfeito dos deuses, marcado pela ausência de corrupção, e o mundo imperfeito dos homens, predominantemente corrupto (FILGUEIRAS, 2008).

Aristóteles chegou a desenvolver, acerca da responsabilidade do cidadão na construção do Estado, um tratado sobre a ética social (*Ethica Nicomachea*). Para o estagirita, o ser humano já nasce inserido em instituições ético-políticas e isto contribui para a manutenção dos costumes e tradições da comunidade a qual se insere. A manutenção e aperfeiçoamento da vida em comunidade pressupõe a comunhão dos homens com os seus. Aristóteles afirma que, se para todas as coisas existe um fim que é desejado como um fim em si mesmo pelo homem, esse fim deve ser o “sumo bem”. Isto significa, em outras palavras, que o homem possui seu sentido ligado à ideia de vida em sociedade, e sua “finalidade natural” consiste, justamente, em viver na cidade e contribuir com as mais variadas necessidades da coletividade, participar da política e, quando as leis forem editadas de forma justa, viver através das virtudes éticas que se prolongam nas virtudes políticas. O homem deve contribuir, enquanto cidadão, para a vida na *pólis* (STÖRING, 2009; SARTIN, 2009; BITTAR, 2003; BARNES, 2009; ARISTÓTELES, 2012; HÖFFE, 2008; SILVEIRA, 2001; CAILLÉ, LAZZERI e SENELLART, 2006; BOUTROUX, 2002; KAUFMANN, 2002; HUTCHINSON, 2009).

Ménissier (2007) preleciona que a noção de corrupção, ainda hoje, divide os antigos e os modernos. O autor identifica algumas concepções principais da corrupção ao longo da história da humanidade, especificamente no período que antecedeu à Modernidade. Entre elas, a corrupção “física” dos gregos, associada ao movimento de mudança e alteração da natureza, assunto amplamente debatido nos tratados aristotélicos.

Mecanismos foram instituídos na Grécia Clássica com o objetivo de combater à corrupção, conforme destacado por Sarmento: “em Atenas, três crimes justificavam a abertura de processo contra um magistrado eleito pelo povo: a conspiração contra a democracia, a traição em favor de um inimigo da cidade e a corrupção, ou seja, a utilização do mandato popular para a satisfação dos interesses pessoais” (SARMENTO, 2002, p. 28). Em Roma, a corrupção também era prevista como um crime grave contra a ordem social, o que motivou Cícero a combater de maneira ferrenha a improbidade no exercício das funções públicas. Ressalte-se, inclusive, que

os cidadãos possuíam uma forma de poder de polícia jurisdicional, exercido mediante ações populares, em que podiam processar e julgar os políticos que ferissem a moralidade administrativa e o patrimônio do Estado (SARMENTO, 2002; CÍCERO, 2011; FIGUEIREDO, 2008).

Outra acepção do termo poderia ser extraída do período medieval, em que a corrupção era tida como uma prática reprovável, impura, relacionada a uma série de pecados, como a ganância, sendo que sua repressão ocorria por meio de práticas religiosas purgativas. Cabe ressaltar que, neste período, ainda havia uma outra maneira de compreender a corrupção, de acordo com Ménissier (2007): esta era tida como uma característica natural do homem, que já nasceria “contaminado” por uma tendência à prática de atos de corrupção.

Na modernidade Ménissier (2007) destaca que, de um lado, pensadores políticos compreendiam a corrupção como uma forma de perversão ou patologia do regime governativo. Neste sentido, Maquiavel defende que a corrupção nada mais é do que “a exclusão do povo dos ‘negócios de governo’ que se faz através do controle político de um grupo oligarca” (MAQUIAVEL, 1994, p. 74). A corrupção surgiria, de acordo com o florentino, com a inaptidão para a vida em liberdade, que nasce, justamente, da desigualdade que foi inserida no seio do Estado. Observe-se que, neste momento, a corrupção era compreendida como um processo natural e atemporal, pelo qual deveriam passar todas as repúblicas, e o ciclo de decadência dos sistemas políticos só poderia ser retardado, o que ocorreria através de uma forma mista de governo republicano, misturando elementos monárquicos e aristocráticos, mas deixando prevalecer, ao final, o sistema republicano (CARVALHO FILHO, 2008).

Já Montesquieu compreendia a corrupção como uma forma de perversão ou patologia do regime governativo. Em verdade, ele “inaugura uma ideia de corrupção *sui generis* em seu tempo, provocada pela ação humana e que está ligada aos princípios de cada governo que se degeneraram historicamente” (SANTOS, 2002, p. 28). Naquele momento, a corrupção era vista como uma das causas primeiras da degeneração dos governos e da política. O autor usa, inclusive, o termo “decadência” para se referir aos fatos que levaram à queda da vida pública dos romanos (SANTOS, 2002).

Por algum tempo, a corrupção foi definida com base na moralidade social, conforme ensina Dubey. De acordo com o autor, definia-se como todo e qualquer ato que ferisse os valores inerentes à convivência social. Assim, os atos egoístas de um indivíduo em desfavor da coletividade eram considerados atos de corrupção. O problema desta definição é que, a partir deste prisma, poder-se-ia enquadrar a corrupção como qualquer ação humana que envolve alguma espécie de desonestidade, o que alargava demasiadamente o conceito. Esta primeira forma de tratar a corrupção foi sendo superada paulatinamente, na medida em que foi se consolidando a necessidade de vincular os atos de corrupção à atividade do Estado e de seus governantes (DUBEY, 2012).

## 2 AS DIVERSAS CONCEPÇÕES DA CORRUPÇÃO

Os estudos sistemáticos sobre a corrupção, que passam a analisar sua origem e até sua função dentro do Estado, só têm início realmente na década de 1950, como preleciona Filgueiras. A partir deste período, vários tipos de interpretação sobre a corrupção surgem em todo o mundo. Segundo o autor, este período marca o início de três tipos de análises que se destacam no contexto global: a funcionalista, a análise sob o viés da cultura política e a econômica (FILGUEIRAS, 2008).

A abordagem funcionalista emerge em 1950 e a partir daí se desenvolve, centrada na ideia de que a corrupção é a razão pelo qual as sociedades “tradicionais”, ou simplesmente “subdesenvolvidas”, não conseguem alcançar um determinado patamar de desenvolvimento político e econômico. Trata-se de uma ideia que nasce no ápice do *Welfare State* que defende que a corrupção atingiria níveis sistêmicos em sociedades subdesenvolvidas. De um lado, ela impediria os processos de modernização, já que se consubstanciaria em norma socialmente aceita que impediria o desenvolvimento. Assim, “para a sociologia da modernização, há uma relação necessária entre corrupção e modernização, uma vez que cenários de larga corrupção definem uma baixa institucionalização política e, por sua vez, uma ordem fraca para a mediação e a adjudicação de conflitos” (FILGUEIRAS, 2008, p. 394).

Sua lógica está balizada na ideia de que sociedades subdesenvolvidas são, invariavelmente, pouco afeitas a institucionalização da política. Como resultado, a corrupção reinaria em tais ambientes, tornando-se mais presente do que o comum no cenário político. Assim, ela possuiria uma função específica dentro do espaço político:

A corrupção é explicada, portanto, como desfuncionalidade inerente de uma estrutura social de tipo tradicional, que, no contexto da modernidade, gera instabilidade no plano político e econômico. A corrupção, dessa forma, pode cumprir uma função de desenvolvimento, uma vez que ela força a modernização. Porém, sua função de desenvolvimento é cumprida desde que ela esteja sob o controle das instituições políticas, de tipo moderno. Do ponto de vista dos benefícios, a corrupção pode agilizar a burocracia, ao tornar mais rápida a emissão de documentos e autorizações formais por parte do Estado (FILGUEIRAS, 2008, p. 394).

Nesta forma de estudo da corrupção, esta possui uma espécie de função característica nas sociedades em desenvolvimento (FILGUEIRAS, 2008). Procura-se “formular uma perspectiva sistêmica da corrupção em relação aos seus custos e benefícios para a construção da modernidade capitalista” (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011, p. 10). Torna-se comum seu estudo em países subdesenvolvidos (periféricos), comparando-os com aqueles compreendidos como desenvolvidos (capitalismo central) (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011).

Só que o problema desta forma de abordagem é que se forma uma interpretação da corrupção focada unicamente no viés político e econômico, sem atinar para as reais causas da corrupção e de sua tolerância dentro das sociedades. Como bem esclarece Filgueiras,

O problema com essa lógica é que ela se centra demasiadamente em um conceito de institucionalização que é deficiente do ponto de vista político. Supõe-se que a modernização seja um processo paulatino de imitação institucional capaz de, ao final de um processo temporal, ter no mundo em desenvolvimento as mesmas instituições presentes no mundo desenvolvido. Na verdade, o problema é justamente o contrário, qual seja o de entender a especificidade do processo de invenção institucional que passa tanto pela organização de ações no espaço público quanto pelo arranjo organizacional das instituições (FILGUEIRAS, 2008, p. 394).

Já na década de 1970, desenvolve-se um outro tipo de análise da corrupção, que passa a influenciar a sua interpretação em todo o mundo. Trata-se da interpretação da corrupção sob o viés da cultura política. Assim, a corrupção é estudada a partir das interações entre os atores sociais que definem a ocorrência ou

não da corrupção. São considerados por este tipo de análise, para além do sistema institucional e legal, o próprio sistema de valores da sociedade. Aqui a corrupção é analisada sob o viés de uma determinada cultura política (e.g. Brasil), comparando-a a uma “cultura universal moderna” (FILGUEIRAS, 2008, p. 394-396). Um bom exemplo deste tipo de análise é o caso dos inúmeros autores que realizam o contraponto entre o desenvolvimento político local e o desenvolvimento nos países que passaram pelo processo das “Revoluções Burguesas”. Assim,

A partir dos anos 1970, a literatura sobre o tema da corrupção deu uma guinada metodológica, direcionando-se para o tema da cultura e o tema do desenvolvimento passou a ser considerado na dimensão da cultura política, partindo da premissa de que a cultura é proeminente em relação ao político e ao econômico, ao definir os valores dentro da estrutura social. Apesar de essa vertente ter rompido com a questão dos benefícios da corrupção, ao incorporar o problema dos valores, ela não rompeu com a estrutura metodológica do funcionalismo (FILGUEIRAS, 2008, p. 395).

Por fim, o terceiro tipo de análise da corrupção, e prevalecente até nossos dias, começa a se consolidar na década de 1980. Trata-se da análise econômica da corrupção, que já nasce inspirada pelo contexto histórico-econômico que se desenvolve com a crise do *Welfare State* em todo o mundo. Desta forma, “o problema da corrupção é explicado de acordo com conceitos derivados de pressupostos econômicos como o *rent-seeking* e a ação estratégica de atores políticos no contexto de instituições que procuram equilibrar esses interesses com noções amplas de democracia” (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011, p. 11-12).

Em resumo, trata-se de uma forma de análise que parte de pressupostos majoritariamente econômicos. Busca-se compreender uma série de configurações institucionais que permitem a “maximização dos lucros” dos agentes públicos e de mercado que buscam o enriquecimento em detrimento das normas coletivas de proteção ao patrimônio e à moralidade pública (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011). Evidentemente, este tipo de análise é limitada por si só, na medida em que se analisa a corrupção a partir de uma temática totalmente econômica (FILGUEIRAS, 2008). Assim,

A literatura especializada sobre o tema da corrupção, dos anos 1980 para cá, tem sido dominada pela economia, de maneira a compreendê-la como o resultado de configurações institucionais e o modo como elas permitem que



agentes egoístas autointeressados maximizem seus ganhos burlando as regras do sistema político (...).

A corrupção é explicada por uma teoria da ação informada pelo cálculo que agentes racionais fazem dos custos e dos benefícios de burlar uma regra institucional do sistema político, tendo em vista uma natural busca por vantagens (FILGUEIRAS, 2008, p. 396).

Esta forma de interpretação econômica da corrupção é a que prevalece em todo o mundo até hoje. Não por outro motivo, cria-se uma forma de senso comum para as modernas interpretações da corrupção em todo o mundo, que passam a enxergar o problema através da análise dos custos da corrupção para a sociedade, dos seus efeitos para a economia, como se a corrupção se resumisse ou mesmo fosse sinônimo de seus efeitos, sem atentar para suas diversas causas.

É correto afirmar, portanto, que existe uma série de informações que compõem uma forma de discurso dominante sobre a corrupção nas nações. Ainda sob a influência de alguns dos conceitos funcionalistas, os organismos internacionais como Banco Mundial defendem que a crise vivida por países como o Brasil possui suas raízes na corrupção disseminada e institucionalizada na esfera governativa (WORLD BANK, 2014).

Com isto, mesclam-se os conceitos da vertente economicista com alguns dos aspectos do funcionalismo nas atuais análises realizadas pelas nações e organismos econômicos no contexto global, quando nenhuma destas formas de interpretação da corrupção é realmente adequada para dar conta de um problema de tamanha complexidade. Em verdade, o estudo da corrupção precisa partir da análise das normas regulatórias da moralidade política e das práticas sociais, como defende Filgueiras e será visto mais à frente (FILGUEIRAS, 2008).

A análise das causas da corrupção não pode ser relegada a segundo plano, pois somente a partir da descoberta de suas origens é que a corrupção poderá compreendida corretamente para, assim, ser diminuída ou contida em uma dada conjuntura social. Em contextos de um desenvolvimento *sui generis* como é o caso brasileiro, esta premissa se torna ainda mais forte. Isto porque é impossível compreender a corrupção brasileira sem delinear alguns aspectos históricos que contribuíram para sua tolerância social na contemporaneidade.

### 3 AS CAUSAS E EFEITOS DA CORRUPÇÃO

Como dito alhures, não há como investigar a corrupção sem perceber suas causas e fatores de disseminação em contextos sociais específicos. O motivo para isto é bastante simples: o ser humano já nasce inserido em instituições ético-políticas, fator que contribui para a manutenção dos costumes e tradições da comunidade o qual se insere, o que deve ser levado em consideração em qualquer tipo de análise da corrupção.

A manutenção e aperfeiçoamento da vida em comunidade pressupõe a comunhão dos homens com os outros homens, o respeito às leis e a participação na tomada de decisões políticas. Mais que isto: pressupõe o respeito ao patrimônio público, fruto do contributo social de cada indivíduo. Isto porque o homem não pode se desvencilhar de sua “finalidade natural” que consiste, justamente, em viver em sociedade e contribuir com as suas mais variadas necessidades da melhor maneira possível (STÖRING, 2009; CAILLÉ, LAZZERI e SENELLART, 2006).

É preciso reconhecer que a corrupção não é um fenômeno exclusivamente político, pois possui suas raízes nas práticas sociais. A corrupção deriva de normas socioculturais bem delineadas, tal como o personalismo e o nepotismo, que nascem no seio de ações egoístas dos indivíduos que buscam seu próprio benefício em detrimento do bem comum. Ela, surge, justamente, em face da ausência de consciência coletiva que leva os indivíduos a se colocarem acima da coletividade como um todo. Nas palavras de Sarmento:

Em importante estudo sociológico, EVARISTO DE MORAES FILHO demonstra que ela é um subproduto da sociedade de consumo em que o acúmulo de riquezas é o principal símbolo de poder e sucesso. Em sua opinião, “o consumismo e a ostentação como sinais de elevado *status* e o enriquecimento rápido como símbolo de sucesso; a indiferença pelos métodos de se alcançar fortuna; a permissividade em relação aos lucros descabidos e o incentivo à especulação financeira; o desmerecimento do trabalho, aviltado pelos baixos salários; e a afrontosa impunidade dos colarinhos brancos – tudo isto contribuiu para a venalidade no serviço público, em todos os graus de hierarquia, notadamente nos setores ligados à aquisição de bens, à contratação de serviços e ao controle da fiscalização geral”. (Destaque no original). (SARMENTO, 2002, p. 37).

A corrupção decorre de uma série de fatores econômicos, institucionais, políticos, sociais e históricos, e que sua manifestação ocorre não somente na esfera econômica ou política, mas também nas diversas esferas da vida social, e é por isto que não pode ser analisada sob um prisma restritivo.

Deve-se levar em consideração que se trata de um problema complexo com causas variadas e igualmente complexas (NUNES, 2008). Enquanto questão típica do Estado, está diretamente relacionada ao tipo de democracia que se exerce dentro do mesmo e ao controle realizado nas instituições públicas e sociais. Assim, a corrupção surge devido a uma série de fatores e precisa ser estudada sob um prisma multidisciplinar para ser totalmente compreendida. Levando em consideração estas questões, podem ser listadas como algumas causas gerais da corrupção, defendidas por diversos autores (SARMENTO, 2002; MONTI, 1999; BAIGUN e RIVAS, 2006):

- 1) Desigualdade econômico-social: para alguns estudiosos da seara, a desigualdade econômico-social é uma das principais causas da corrupção, pois estimularia os indivíduos a transgredirem as normas jurídicas de comportamento para buscar transcender suas condições econômicas e sociais;
- 2) Herança cultural: a corrupção estaria fincada em um processo de construção histórica da identidade nacional, sendo herança cultural de uma sociedade em que os valores éticos e morais estivessem desgastados, como seria o caso dos países latino-americanos. Assim, países que tiveram uma herança cultural distinta, como é o caso dos países mais ricos, desenvolveram valores sociais e éticos distintos, o que não teria acontecido com os países latinos;
- 3) Natureza humana: alguns autores defendem que a corrupção seria natural ao ser humano, que já nasceria com a tendência a realizar atos de corrupção;
- 4) Educação: o nível de escolaridade e a qualidade da educação ofertada em uma dada sociedade seriam elementos primordiais para o desenvolvimento dos atos de corrupção, na medida em que quanto maior o tempo de estudo, o nível de escolaridade e a formação profissional, menor seria a ocorrência da corrupção, que teria uma relação do tipo inversamente proporcional com a qualidade da educação de um país;

- 5) Debilidade institucional: a corrupção se desenvolve em Estados que não conseguem desenvolver uma boa gestão pública, tampouco sistemas eficientes de prevenção e repressão a corrupção, ou seja, os Estados não conseguem acabar com os altos índices de impunidade por causa de sua própria ineficiência;
- 6) A lógica do sistema capitalista: a lógica acumulativa do sistema, privilegiadora do sucesso a curto prazo, da riqueza a todo custo, das relações efêmeras e superficiais também é uma das causas da corrupção no mundo. Neste sentido, a corrupção é um subproduto da sociedade de consumo, em que a riqueza é um dos principais símbolos do sucesso. Diga-se: o egocentrismo humano, a falta de espírito coletivo, o incentivo ao individualismo, estimulam as práticas de corrupção no dia-a-dia, e tornam cada vez mais difícil o seu combate.

Sobre estas causas, é preciso realizar algumas ressalvas. Não há um consenso ou aceitação de todas elas como causas reais do surgimento da corrupção. No Brasil, por exemplo, os casos de corrupção mais estrondosos geralmente envolvem grandes autoridades do Estado, agentes públicos que, quase sempre, possuem um alto grau de escolaridade (nível superior completo). Desta forma, não se pode afirmar, categoricamente, que seria a pobreza a principal causa da corrupção no país, ou mesmo a falta de educação, muito embora se reconheça que a desigualdade social e a falta de acesso à educação possam estimular casos de corrupção, como o suborno, por exemplo. Até porque o desenvolvimento de uma tolerância social à corrupção nasce, no Brasil, devido a uma série de antinomias existentes entre as normas morais e as práticas sociais.

Não há que se concordar, igualmente, que a corrupção seja algo imanente ao ser humano, eis que essa concepção naturalista de corrupção desconsidera fatores importantes, como a inserção humana no meio social, as desigualdades econômicas e sociais e a própria natureza do sistema capitalista. Esta visão sobre a corrupção acaba por embasar, como será visto mais à frente, visões que incorporam a corrupção à personalidade do ser humano.

Não há como negar que existe uma forte ligação entre a corrupção e fatores histórico-culturais que podem servir de estímulo à continuidade dos mais diversos

tipos de corrupção. Os conflitos sociais, as desigualdades de classe e os privilégios concedidos às castas superiores aumentam as disputas dentro do campo de poder do Estado, quando a corrupção se torna instrumento para equalizar as desigualdades dentro do espaço social. Mas a corrupção não pode ser estudada somente por este prisma, porque isto, além de gerar uma visão negativa sobre a sociedade (FILGUEIRAS, 2008), desencadeia a naturalização do fenômeno da corrupção.

Voltando-se ao quadro geral das causas da corrupção, reconhece-se, também, que a debilidade institucional, que se revela na ineficiência, na má gestão e aplicação dos recursos públicos, na falta de habilidade no exercício do cargo, de fato, podem estimular à corrupção dentro de um país. No entanto, é preciso que esta causa da corrupção seja analisada dentro do quadro conjuntural de cada nação, pois, dificilmente, será a única a ensejar o aparecimento da corrupção dentro da Administração Pública.

Um outro ponto de vista precisa ser observado neste sentido. Para Cuenca (2009), pesquisador da *Universidad del Rosario*, na Colômbia, a corrupção está ligada a fatores de três ordens: a motivação dos indivíduos (aspecto interno), as circunstâncias que favorecem o abuso de poder (aspecto externo) e as circunstâncias que facilitam o desvio de recurso (aspecto material).

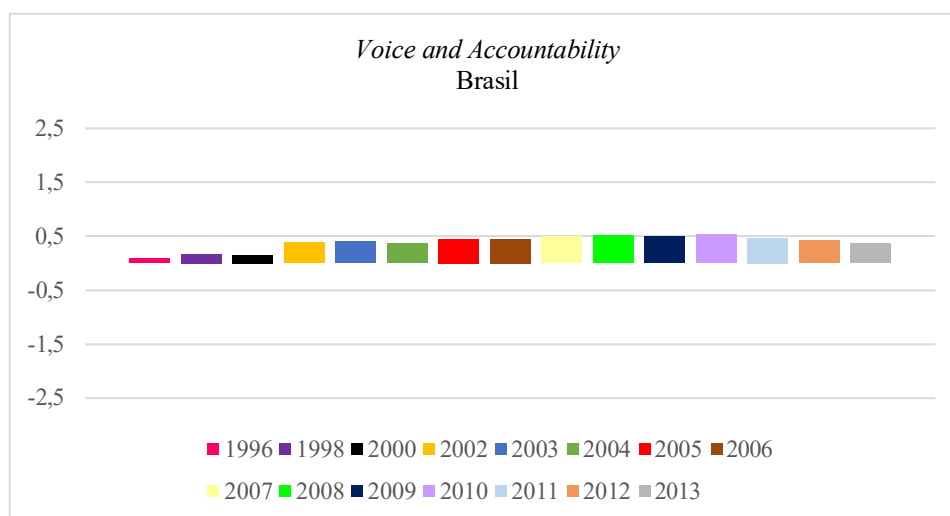
Vários fatores podem levar os indivíduos a cometerem os atos de corrupção dentro da Administração Pública, dentre eles, a tolerância social à corrupção (enraizada tão firmemente em práticas corriqueiras que, muitas vezes, passa despercebida em determinadas situações do cotidiano), a falta de planejamento das carreiras públicas, o abuso dos poderes administrativos, a falta de fiscalização e controle das atividades administrativas, a impunidade (que leva os indivíduos a crerem que “o crime compensa”), dentre outros.

Em grande parte, a corrupção é um fenômeno social e, enquanto tal, permanece profundamente enraizada no sistema de valores do ambiente coletivo dos funcionários públicos. Há um alto índice de tolerância social da corrupção em alguns países, tal como o Brasil, em face de fatores históricos, culturais, econômicos e sociais. Há enorme apego ao ideal de “lealdade às famílias”, bem como ao personalismo dentro do ambiente público, o que infelizmente ainda é uma realidade no cotidiano brasileiro.

Para corroborar esta afirmação, recorre-se ao *Worldwide Governance Indicators* (WGI), índice inaugurado durante a década de 1990 por um grupo de pesquisadores composto por Kaufmann, Kraay, e Mastruzzi em parceria com o Banco Mundial. Os dados foram colhidos durante os anos de 1996 e 2013, através do trabalho de trinta e uma organizações internacionais (entre OIGs e ONGs), como por exemplo, o Latinobarômetro.

Um dos objetivos do WGI é medir e o combate à corrupção nos países ao longo dos anos, para possibilitar o diagnóstico dos países quanto a estes problemas e verificar a efetividade do combate à corrupção nos países. Veja-se, neste sentido, o gráfico que segue, representativo da participação cidadã na política, nas decisões que são tomadas pelo Estado, no processo de escolha das políticas públicas, no acompanhamento dos governantes eleitos, dentre outros (KAUFMANN; KRAAY; MASTRUZZI, 2015):

**GRÁFICO 1:** Representação da participação cidadã no Brasil



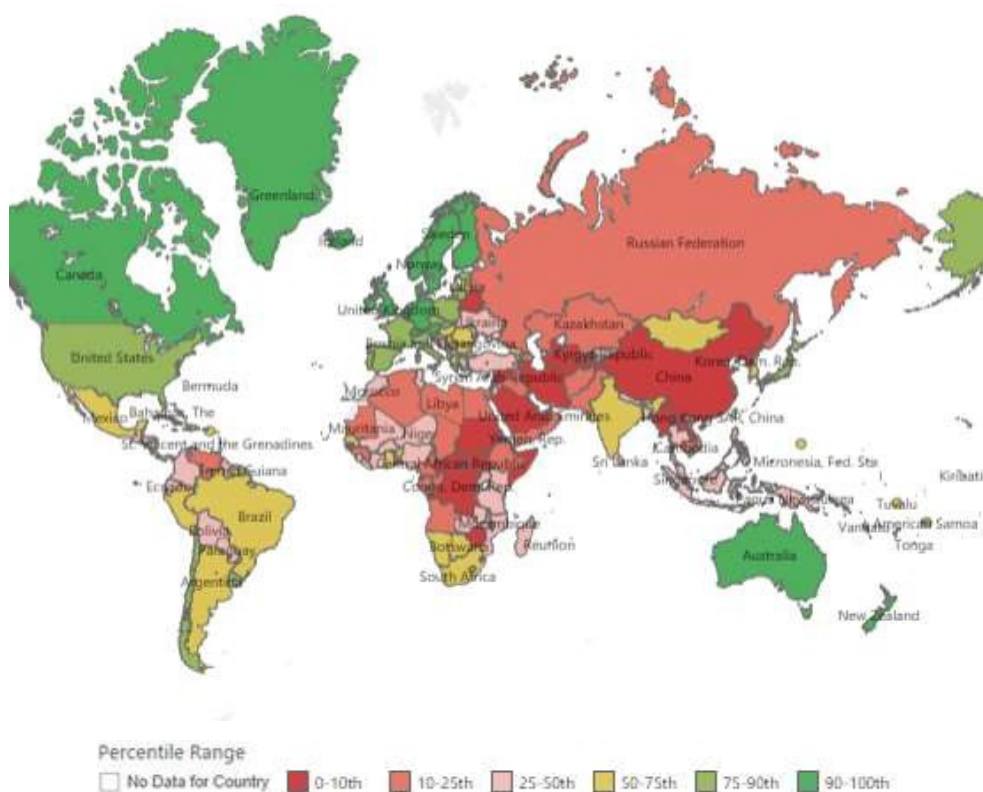
Fonte: Adaptado de The Worldwide Governance Indicators, 2014.  
Nota: dados trabalhados pela autora.

Este gráfico captura as percepções que os próprios cidadãos possuem sobre sua participação na vida política, no acompanhamento dos representantes eleitos e na fiscalização da Administração Pública. Ele estima essas percepções em índices que vão entre -2,5 (onde a participação social seria muito ruim) e 2,5 (em que seria muito boa) (KAUFMANN; KRAAY; MASTRUZZI, 2015).

A tolerância social se reflete na inação dos cidadãos diante da vida política do Estado. Eles deixam de participar de forma ativa e consciente na tomada de decisão de seus governos, o que afeta negativamente várias áreas da sociedade, bem como o processo de escolha das políticas públicas e a implementação dos direitos fundamentais. Como toda ação governamental possui sua eficácia ligada diretamente ao grau de participação social na política, no Brasil irão persistir altos índices de ineficiência na gestão pública e de corrupção, decorrência direta dos baixos índices de participação social, como ficou claro com o gráfico 1.

Além disto, a avaliação do referido índice entre 1996 e 2013 revela que o país está em um patamar intermediário quanto a participação cidadã entre os demais países do globo, mantendo um determinado padrão de participação cidadã ao longo dos anos. Veja-se (KAUFMANN; KRAAY; MASTRUZZI, 2015):

**GRÁFICO 2:** Representação da participação cidadã em todo o mundo

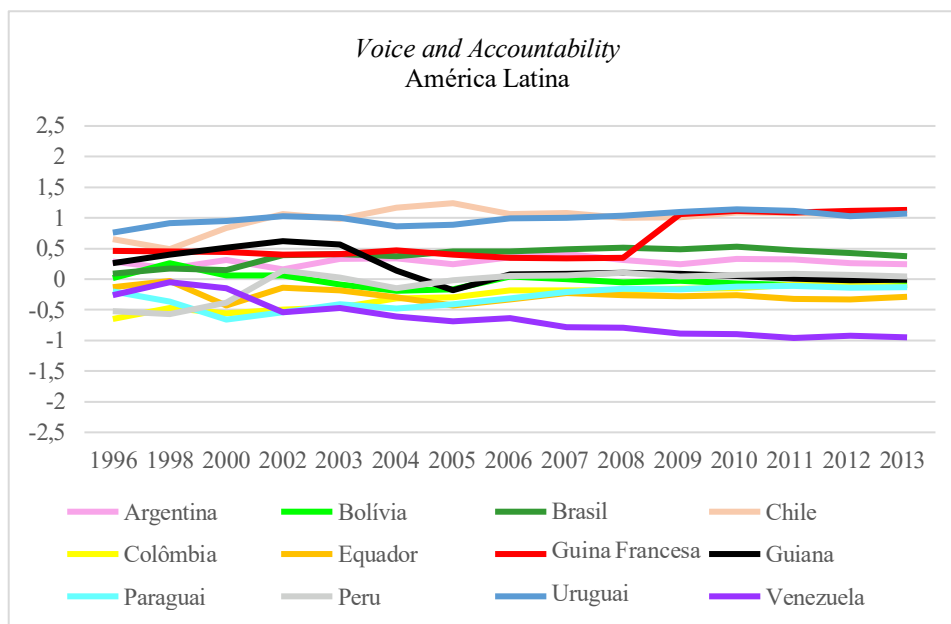


Fonte: WGI, 2014.

Neste gráfico, os dados referentes ao índice *Voice and Accountability* foram dispostos em um mapa global a fim de possibilitar o estudo comparativo entre os países e continentes. Ao invés de estimar as percepções em índices que vão entre -2,5 e 2,5, os mesmos dados foram estimados em percepções que vão de 0 a 100, em que zero significa a participação social inexistente e 100 a participação social máxima.

Veja-se que o Brasil não está mal colocado em termos globais, mantendo-se em nível intermediário quanto à participação cidadã no governo. Mas é preciso observar que o país ainda possui grandes deficiências em termos de participação cidadã na esfera decisional do Estado e da Administração Pública. O mesmo não pode ser dito dentro do contexto latino-americano: analisando-se o referido índice dentro do quadro regional, observa-se que os países latinos possuem uma taxa de participação intermediária, o que é reflexo de uma série de fatores históricos e políticos em comum. Veja-se mais detalhadamente (KAUFMANN; KRAAY; MASTRUZZI, 2015).

**GRÁFICO 3:** Representação da participação cidadã na América Latina



Fonte: Adaptado de The Worldwide Governance Indicators, 2014.

Nota: dados trabalhados pela autora.

Enquanto os dados do primeiro gráfico revelam que houve uma pequena melhoria nos últimos anos na participação popular no país, o que deve ser encarado de forma positiva, pois demonstra que as novas diretrizes internacionais (além das



nacionais, como se verá no próximo capítulo) têm surtido efeitos positivos dentro do novo paradigma estrutural do Estado, os dados do terceiro gráfico revelam que a situação do Brasil é reflexo da situação regional. É importante realizar tal comparativo, pois o Brasil possui um contexto histórico evolutivo bastante semelhante ao dos países latinos, tanto no sentido colonizatório, quanto cultural e normativo. Então, sob este prisma, e levando-se em consideração as dificuldades históricas vivenciadas no país e no contexto regional, o Brasil tem melhorado em termos de participação social, mas mesmo assim ainda precisa evoluir muito, o que pode igualmente ser afirmado sobre a América Latina.

A ausência de um sentimento de coletivismo pode impulsionar a tolerância social à corrupção, o que é expresso através da repetição, ao longo do tempo, de práticas egocentristas, privilégios injustos que são dados a determinados grupos ou classes sociais, acompanhados de uma profunda anomia da sociedade diante dos casos de corrupção (CUENCA, 2009).

O controle da corrupção deixa de ser efetivo na medida em que a corrupção deixa de ser repelida ou mesmo enxergada como uma atividade maléfica, sendo incorporada às práticas sociais cotidianas. Dentro da Administração Pública esta situação é ainda pior. Em muitos casos, os servidores públicos, quando se deparam com uma atitude corrupta de um colega ou funcionário nada fazem, quer seja por receio de represália, quer seja porque a prática de corrupção já foi arraigada ao cotidiano dos órgãos públicos (UFMG, 2010).

Para explicar a tolerância social à corrupção, Cuenca utiliza duas teorias. A primeira é a “teoria da associação diferencial”, através do qual se compreende que uma conduta ilegal, porém reiteradamente repetida, precisa ser compreendida a partir dos posicionamentos favoráveis ou desfavoráveis dentro da sociedade. Isto significa que no caso de fortes valores patriarcais dentro do quadro social habitual, características de “amiguismo”, “lealdades eleitorais”, “ganância de dinheiro fácil através de privilégios injustos”, serão naturalmente reproduzidas no ambiente institucional do Estado, sendo mais difícil de extirpá-las. Doutra face, se o ambiente social estiver fincado na consciência coletiva, em um determinado padrão de coletivismo e coesão social, naturalmente a honestidade e eficiência na gestão pública

irão prevalecer, deixando, desta forma, que o interesse público se concretize através da atuação dos agentes públicos (CUENCA, 2009, p. 49).

A segunda teoria é a das “redes sociais”, que afirma que os indivíduos podem ingressar nas atividades de corrupção de forma isolada, não necessariamente influenciados pelo contexto social, e mesmo assim desenvolver “redes sociais corruptas” extensas e complexas. Esta teoria serve para justificar, por exemplo, a tolerância à corrupção que passa a ocorrer em ambientes institucionais que não refletem os valores sociais (ou seja, em contextos onde a corrupção é totalmente repudiada) (CUENCA, 2009).

Por outro lado, outro fator de estímulo às práticas de corrupção é a forma de organização/estruturação das carreiras públicas ou de Estado. Deve-se ter em mente que o bom exercício destas funções é primordial no desenvolvimento dos deveres da Administração Pública, e à efetivação dos direitos fundamentais (FREITAS, 2014).

Uma série de outros fatores podem estimular o desenvolvimento de atos de corrupção no espaço institucional, tal como os baixos salários, pouca ou nenhuma valorização das carreiras públicas, precarização das condições do ambiente de trabalho, ausência de punições adequadas para os casos de corrupção, de ineficiência, dentre outros. Especificamente sobre isto, é preciso destacar que nada é tão desencorajador a um agente público, um cidadão ou uma empresa do que descobrir que a corrupção não somente é tolerada, mas que indivíduos triunfam graças à prática de atos corruptos. Maiaral (2007), sobre isto, afirma que a pior mensagem que o Estado passa aos seus cidadãos é a impunidade, donde os indivíduos corruptos são premiados por suas ações em desfavor da coletividade.

Além disto, o financiamento irregular de campanhas e partidos políticos é outro estímulo ao desenvolvimento da corrupção na Administração. Como bem destaca Cuenca, os interesses financeiros por trás das campanhas estimulam a corrupção entre os agentes públicos, uma vez que estes passam a tomar decisões parciais em prol dos interesses de grupos econômicos e não em favor da concretização dos interesses sociais (MAIARAL, 2007).

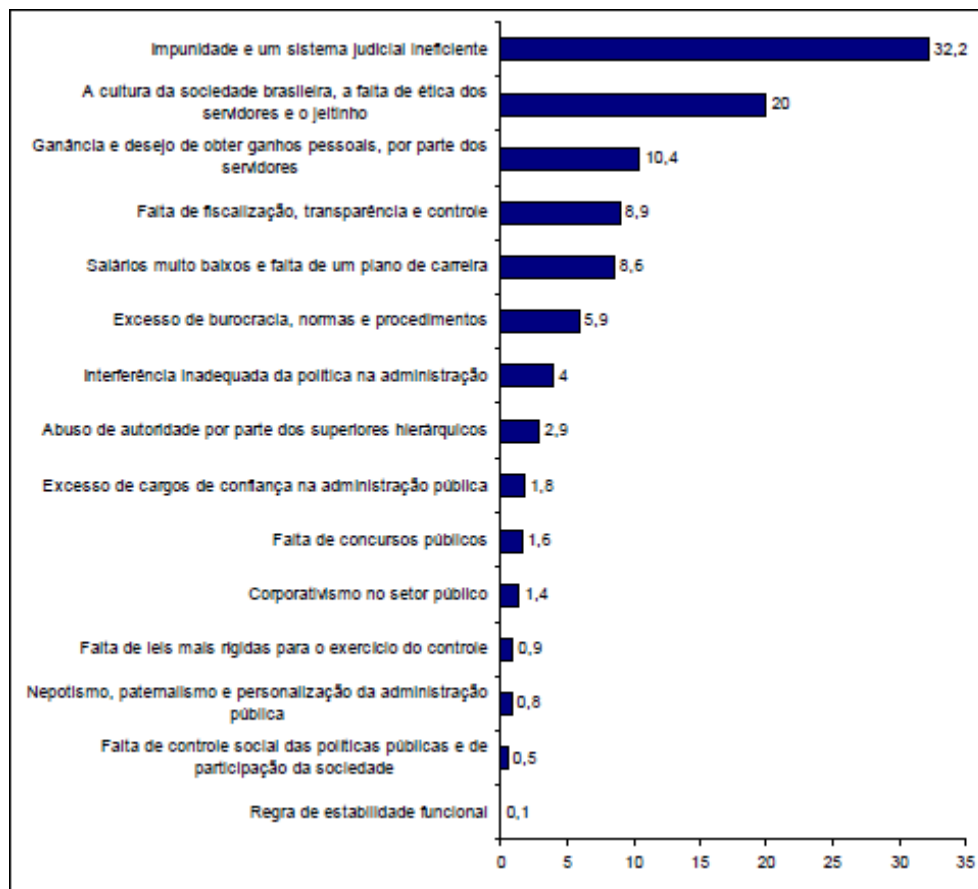
Mas a motivação dos agentes públicos e indivíduos não é, por si só, a única forma pelo qual os atos de corrupção se desenvolvem dentro do espaço público. Na verdade, eles não aconteceriam se houvesse um sistema de controle preventivo

efetivo, pois as atuações administrativas necessárias à consumação do ato de corrupção requerem que o ordenamento jurídico favoreça determinadas condutas ou situações que servem de estímulo ao ato de corrupção.

Outro fator é o excesso de atribuições incorporadas pela Administração Pública, que pode estimular o aumento dos casos de corrupção. Além disto, com a implementação das reformas estruturais nos Estados, impostas pelo Banco Mundial e pelo FMI na década de 1990, houve uma onda de privatizações dentro do Estado, o que mais uma vez serviu de estímulo da corrupção nos contratos públicos (ACKERMAN, 2001).

Ainda há uma última circunstância que favorece o desenvolvimento da corrupção no Estado, de acordo com Cuenca, que é a ausência de mecanismos de controle e sanção dos governantes, o que é agravado pela resistência desenvolvida pelos Estados em admitir controles externos que afetem de alguma forma a sua soberania (CUENCA, 2009)

Muito embora alguns Estados, como o Brasil, possuam um sistema de controle interno e externo dos atos emanados da Administração Pública, ainda assim os casos de corrupção são uma realidade no cotidiano das instituições públicas. As normas de combate à corrupção não possuem plena efetividade. Em parte, isto ocorre porque estes mecanismos de controle não são totalmente eficazes, deixando de sancionar vários indivíduos e de fiscalizar a atuação dos agentes públicos, o que acaba servindo como estímulo interno à reiteração das práticas corruptas e à má gestão pública. Neste sentido há uma pesquisa realizada em 2010 que afirma que um dos principais fatores que contribuem para a corrupção no Brasil é a impunidade. Veja-se (UFMG, 2010):

**GRÁFICO 4:** Principais fatores que contribuem para a corrupção (%)

Fonte: UFMG, 2010, p. 68.

De acordo com esta pesquisa, organizada por Filgueiras e outros cientistas políticos da UFMG, a impunidade é a principal causa da corrupção na Administração Pública brasileira, seguida da cultura brasileira, que gera a tolerância social à corrupção. Esta impunidade se manifesta, principalmente, quanto ao controle interno da Administração. Assim, “os servidores reproduzem uma cultura política atávica, que atribui a corrupção à dimensão da sociedade em geral, delegando ao Poder Judiciário a capacidade para resolver o problema da corrupção no Brasil”, uma vez que os “controles internos são frágeis” (UFMG, 2010, p. 68). Percebe-se, com isto, que o Brasil ainda possui grandes desafios a serem superados a fim de tornar o combate à corrupção efetivo. Por isto, é preciso superar os vários projetos de interpretação da corrupção no Brasil que partem de análises parcialistas e dicotômicas.

Desta forma, adota-se nesta pesquisa a concepção de que a corrupção é um fenômeno com múltiplas causas, sendo essencialmente um problema de Estado.

Além disto, no caso da corrupção que se desenvolve dentro da Administração Pública, é preciso observar uma série de causas específicas que estimulam o seu surgimento.

As variadas causas da corrupção terão, como consequência, o desenvolvimento da tolerância social à corrupção em espaços como o brasileiro. Várias distorções vão surgir a partir deste problema, gerando uma série de efeitos de natureza social. Atinge-se, sobremaneira, a concretização da cidadania, afetando a realização de direitos dos cidadãos pelo Estado e a eficácia da ação coletiva. Além disto, a corrupção vai gerar efeitos diretos na construção da democracia participativa, que deixa de possuir efetividade dentro do contexto social quando a sociedade deixa de participar ativamente da tomada de decisões dentro do Estado.

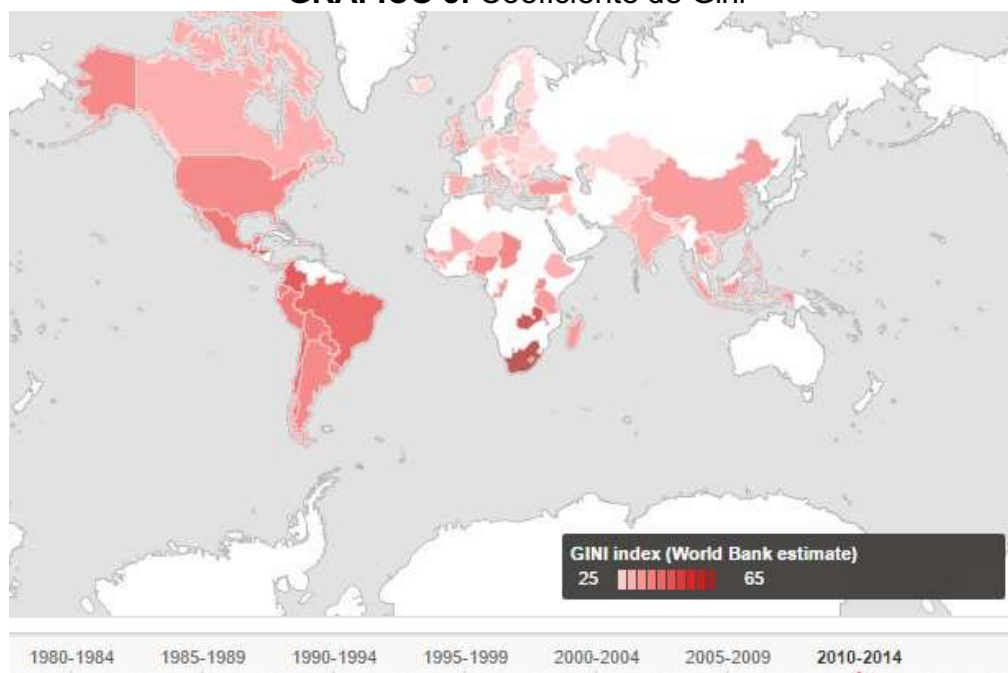
Uma série de estudos têm sido realizados, todos os anos, sobre os impactos socioeconômicos da corrupção em todo o mundo. De acordo com o Parlamento Europeu, a corrupção perpetua e agrava o estado de desigualdade, injustiça e discriminação social. Além disto, ela fere o gozo equitativo dos direitos humanos em âmbito civil, político, econômico, e cultural nos países, reverberando repercussões negativas no meio social. Ela afeta, principalmente, as sociedades menos desenvolvidas, onde o acesso a uma série de direitos fundamentais (como a participação política, os serviços públicos, a justiça, a segurança, a terra, ao emprego, a educação, a saúde e a habitação) é prejudicado por sua existência (PARLAMENTO EUROPEU, 2014).

De acordo com o Banco Mundial, a corrupção representa 5% do PIB do planeta (2,6 bilhões de dólares). Ainda segundo os dados do órgão, a corrupção equivale a 10% dos custos totais da atividade empresarial em escala mundial e corresponde a 25% dos custos dos contratos públicos nos países em desenvolvimento. Um valor estimado entre 20 e 40 milhões de dólares, quase 40% da ajuda pública mundial destinada aos países em desenvolvimento, são desviados dos orçamentos públicos destes mesmos países todos os anos, em face da corrupção. Entre 2000 e 2009, eles perderam 8,44 bilhões de dólares através do desvio de verbas (dez vezes mais do que os países receberam, em média, de ajuda de países externos). Nas últimas décadas, este valor chegou a 585,9 bilhões de dólares (PARLAMENTO EUROPEU, 2014).

Esses números tomam uma dimensão assustadora quando verificado que os valores desviados por meio da corrupção nos últimos anos alimentariam oitenta vezes a população mundial que vive abaixo da linha da pobreza. Outro dado assustador é que o suborno absorve até 40% do custo total dos projetos destinados ao fornecimento de água potável e saneamento básico em todo o mundo (PARLAMENTO EUROPEU, 2014).

Percebe-se claramente que o desenvolvimento econômico e social dos países está atrelado profundamente à corrupção sistêmica e institucionalizada dos próprios Estados. Neste sentido, alguns estudos demonstram que a corrupção possui uma relação do tipo proporcional com a desigualdade de renda de um país – quanto maior a desigualdade, maior a corrupção –, o que é medido pelo coeficiente Gini (LAMBSDORFF, 2006). De acordo com esse coeficiente, há uma correlação significativa entre a corrupção e a desigualdade de renda nos países. Veja-se (WORLD BANK, 2015):

**GRÁFICO 5:** Coeficiente de Gini



Fonte: The World Bank, 2015.

De acordo com esse gráfico, as maiores desigualdades de renda estão concentradas na América Latina e África. Em patamar intermediário estariam a América do Norte (menos o Canadá), alguns países da Europa e Ásia. Por fim, os

países com a melhor distribuição de renda estariam concentrados na Europa, parte da Ásia e em outros países dispersos pelos demais continentes.

Os países com as maiores taxas de desigualdade econômica são os que possuem as maiores taxas de corrupção, ao menos de acordo com a Transparência Internacional e o Banco Mundial. De acordo com Lambsdorff, a produtividade dos recursos de um país é alterada de acordo com nível de corrupção que apresenta. A corrupção atua como entrave ao desenvolvimento do sistema econômico, e a consequência disto é que são afetados negativamente o PIB e a taxa de crescimento da economia. O autor destaca que países com altos níveis de corrupção possuem altas taxas de distorções orçamentárias, em face da necessidade de esconder pagamentos ilícitos, onde uns bens são preferidos aos outros para facilitar o superfaturamento e o desvio de verbas. A qualidade do setor público também é afetada pela corrupção, pois são preferidos empresas e projetos errados (no caso de compras públicas ou transações com particulares) em detrimento da coletividade e em benefício de indivíduos ou grupos econômicos, reduzindo a produtividade e qualidade dos investimentos públicos. Além disso, a corrupção distorce o comércio entre países, pois há um impacto negativo significativo sobre a competitividade das exportações (LAMBSDORFF, 2006).

Desta forma, há uma rede de efeitos deletérios à economia de um país afetado pela corrupção institucionalizada, como destacam

No aspecto econômico, existem diversas razões pelas quais economia e corrupção estão relacionadas. Primeiro, por reduzir as receitas e aumentar os gastos públicos, a corrupção pode contribuir para a geração de déficits fiscais, que por sua vez, podem ter consequências inflacionárias. Segundo, a existência de corrupção em uma economia pode afugentar (ou desestimular) o investidor privado a realizar novos investimentos, pois a sua existência, além de elevar o custo do investimento, eleva também a incerteza quanto ao seu sucesso, o que acaba afetando negativamente o crescimento do país (Mauro, 1995). Terceiro, de acordo com Al-Marhubi (2000), o governo tem na seigniorage um motivo para criar inflação. A existência de corrupção na coleta de impostos e de evasão fiscal pode motivar o governo a transformar o imposto inflacionário em mais uma fonte de receita governamental, gerando mais inflação (CARRARO; FOCHEZATTO; HILLBRECHT, 2014).

Assim, há que se concluir que a corrupção prejudica o desenvolvimento econômico dos Estados, pois cria obstáculos ao comércio e investimento. Prejudica o desenvolvimento social, pois os atos de corrupção aumentam as desigualdades sociais. Além disso, os atos de corrupção envolvem atos de violação aos direitos

humanos, abuso de poder, e fragilização do sistema representativo, o que torna o combate uma necessidade inadiável das nações.

## CONCLUSÃO

A corrupção é um dos maiores problemas nos sistemas de governo do início dos tempos até os dias atuais. Não surge na modernidade, mas é um fenômeno social que acompanha a humanidade.

É preciso reconhecer as principais causas da corrupção nos diversos contextos em que se manifesta. Ela se desenvolve em contextos de debilidade institucional, deficiência no sistema educacional de determinada comunidade, por fatores histórico-culturais, pela própria natureza do sistema capitalista, etc. Por isto, compreender as causas preponderantes da corrupção em determinada sociedade torna-se primordial para o seu combate e conseqüente diminuição.

Demonstrou-se, para além disto, que a corrupção possui efeitos negativos para o Estado, para a economia e para a sociedade. Um dos efeitos mais dramáticos da corrupção é justamente o efeito que ela causa na organização e estruturação da Administração Pública: ela gera um enorme desperdício de recursos, lesando diretamente a eficiência administrativa e a prestação isonômica dos serviços públicos.

Portanto, a corrupção gera um prejuízo incalculável em todos os setores da sociedade, uma vez que colabora para a desorganização e desestruturação da máquina administrativa e aumenta o grau de desconfiança do povo no Estado, enfraquecendo todo o aparelho estatal.

## REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. 6. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012. p. 9 (Livro I, 1094 a). HÖFFE, Otfried. **Aristóteles – Introdução**. Tradução: Roberto Hofmeister Pich. Porto Alegre: Artmed, 2008.

AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção e controles democráticos no Brasil**. Brasília: CEPAL/IPEA, 2011.



- BAIGUN, David; RIVAS, Nicolás (Orgs.). **Delincuencia económica y corrupción**. Buenos Aires: Ediar, 2006.
- BARNES, Jonathan. Introdução. In BARNES, Jonathan (Org.). **Aristóteles**. Tradutor: Ricardo Hermann Ploch Machado. Aparecida: Ideias & Letras, 2009.
- BEARE, Margaret E. (editor). **Encyclopedia of Transnational Crime and Justice**. London: Sage Publications Ltd., 2012.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Curso de filosofia aristotélica: leitura e interpretação do pensamento aristotélico**. Barueri: Manoel, 2003.
- BOUTROUX, Émile. **Aristóteles**. Tradução: Carlos Nougué. 3. ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2002.
- CAILLÉ, Alain; LAZZERI, Christian; SENELLART, Michel. **História Argumentada da filosofia moral e política: A felicidade e o útil**. Tradução: Alessandro Zir. São Leopoldo: Unisinos, 2006.
- CARRARO, André; FOCHEZATTO, Adelar; HILLBRECHT, Ronald Otto. **O impacto da corrupção sobre o crescimento econômico do Brasil: aplicação de um modelo de equilíbrio geral para o período 1994-1998**. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2006/artigos/A06A057.pdf>>. Acesso em: 22/04/2014.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. A sobrevivente ética de Maquiavel. In PIRES, Luis Manoel Fonseca *et al.* **Corrupção, ética e moralidade administrativa**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
- CAVALLI, Eduardo. **El poder judicial frente a la corrupción**. Montevideo: Liventa papelex, 1998.
- CÍCERO, Marco Túlio. **Da República**. Brasília: Kiron, 2011.
- CUENCA, Carlos Guillermo Castro. **Corrupción y delitos contra la Administración Pública: Especial Referencia a los delitos cometidos em la contratación pública**. Bogotá: Universidad del Rosario, 2009.
- DUBEY, A. P. **Applied Ethics**. New Delhi: Northern Book Centre, 2004.
- FIGUEIREDO, Marcelo. A “corrupção” e a improbidade – Uma reflexão. In PIRES, Luis Manoel Fonseca *et al.* **Corrupção, ética e moralidade administrativa**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
- FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção, democracia e legitimidade**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- HUTCHINSON, D. S. Ética. In BARNES, Jonathan (Org.). **Aristóteles**. Tradutor: Ricardo Hermann Ploch Machado. Aparecida: Ideias & Letras, 2009.

KAUFMANN, Arthur. Filosofia do direito, teoria do direito, dogmática jurídica. In KAUFMANN, Arthur; HASSEMER, Winfried (Org.). **Introdução à filosofia do Direito e à teoria do direito contemporâneas**. Tradução: Marcos Keel e Manuel Seca de Oliveira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 2002.

KAUFMANN, Daniel; KRAAY, Aart; MASTRUZZI, Massimo. **The Worldwide Governance Indicators**. Disponível em: <<http://info.worldbank.org/governance/wgi/index.aspx#home>>. Acesso em: 03/03/2015.

LAMBSDORFF, Johann Graf. *Causes and consequences of corruption: what do we know from a cross-section of countries?* In: ACKERMAN, Susan Rose (Org.). **International Handbook on the Economics of Corruption**. Massachusetts: Edward Elgar Publishing, 2006. p. 5. WORLD BANK. **GINI index (World Bank estimate)**. Disponível em: <<http://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI/countries/1W-BR?display=map>>. Acesso em: 20/08/2015.

MACHIAVELLI, Niccolò. **Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio**. Tradução: Sérgio Bath. Brasília: UNB, 1994.

MAIARAL, Héctor A. **Las raíces legales de la corrupción: o de como el derecho público fomenta la corrupción em lugar de combatirla**. Argentina: RAP S.A., 2007.

MÉNISSIER, Thierry. *La corruption, un concept philosophique et politique chez les Anciens et les Modernes*. **Anabases**. Université de Toulouse-II Le Mirail, FR, n. 6, p. 11-16, 2007. Disponível em: <<https://anabases.revues.org/3284>>. Acesso em: 12/08/2015.

MONTI, Víctor Manuel. **Corrupción, gobierno y democracia**. Santiago del Estero: UNCa, 1999.

NUNES, Antonio Carlos Ozório. Corrupção: o combate através da prevenção. In PIRES, Luis Manoel Fonseca et al. **Corrupção, ética e moralidade administrativa**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

OLIVÉ, Juan Carlos Ferré, et al. **Blanqueo de dinero y corrupción en el sistema bancario: delitos financieros, fraude y corrupción em Europa**. Espanha: Universidade de Salamanca, 2002.

PARLAMENTO EUROPEU. **Relatório do Parlamento Europeu sobre a corrupção nos setores público e privado e seu impacto em países terceiros de 19/08/2013**. Disponível em: <[http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+REPOR\(...\)](http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+REPOR(...))>. Acesso em: 24/04/2014.

POPPER, Karl R. **A sociedade aberta e seus inimigos**. Tradução: Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Universidade de São Paulo, 1994.

ROSE-ACKERMAN, Susan. **La corrupción y los gobiernos: causas, consecuencias y reformas**. Madri: Siglo XXI, 2001.

SANTOS, Antônio Carlos. **A política negada: poder e corrupção em Montesquieu**. São Cristóvão: UFS; Aracaju: Fundação Oviêdo Teixeira, 2002.

SARMENTO, George. **Improbidade Administrativa**. Porto Alegre: Síntese, 2002.

SARTIN, Gustavo H. S.S. O surgimento do conceito de “Antiguidade Tardia” e a encruzilhada da historiografia atual. **Brathair – Revista de Estudos Celtas e Germânicos**. Curitiba, PR, v. 9, n. 2, p. 15-40, 2009.

SILVEIRA, Denis Coitinho. **Os sentidos da justiça em Aristóteles**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. p. 129. Id. As virtudes em Aristóteles. **Revista de Ciências humanas**, Frederico Westphalen, RS, v. 1, n. 1, p. 41-71, 2000.

STÖRING, Hans Joachim. **História geral da filosofia**. Tradutores: Volney J. Berkenbrock et al. Petrópolis: Vozes, 2009.

VIEIRA, Judivan J. **Perspectiva Histórica da Corrupção: Livro I**. Brasília: Thesaurus, 2014.

UFMG. **Relatório de pesquisa**: projeto corrupção, democracia e interesse público. Disponível em: <<http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol10/artigo7vol10-2.pdf>>. Acesso em: 12/12/2014.

WORLD BANK. **Efforts to Combat Error, Fraud & Corruption in SP Systems: Country Examples**. Disponível em: <[http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTSOCIALPR\(...\)](http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTSOCIALPR(...))>. Acesso em: 07.05.2014.

#### **Carla Priscilla Barbosa Santos Cordeiro\***

Graduação em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (2014); Mestrado em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas (2016). Atualmente é doutoranda em Educação também pela Universidade Federal de Alagoas (2017-2021). Atua como professora universitária na esfera jurídica e possui pesquisas em curso na área do combate à corrupção e do ensino jurídico.

#### **Rodrygo Tiago de Oliveira Bezerra\*\***

Advogado, Professor da Faculdade Cesmac do Agreste e Mestre em Sistemas Ambientais pelo Cesmac.

Artigo recebido em: 07/07/2017

Artigo aprovado em: 14/07/2017